



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023.

SÚMULA: "EXTINGUE A ARRECADAÇÃO DO LAUDÊMIO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR".

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo a permitir remissão de foro aos enfiteutas interessados em consolidar em seu nome o domínio pleno dos imóveis foreiros do Município.

Art. 2º - A remissão do foro, uma vez requerida, somente será negada se provado o interesse do Município em recobrar o domínio útil do imóvel, mediante exercício do direito de preferência, em prazo não superior a 01 (um) ano.

Art. 3º A remissão de foro será gratuita.

Art. 4º Não se concederá remissão de foro a enfiteuta em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte três (19.09. 2023).


ANTONIO MACHADO DEJESUS FILHO

Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná